

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Aos quatro dias do mês de maio de 2017 nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 005/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

A Empresa Melos Comercio de materiais de Construção Ltda com sede na Rua Padre Antonio,195, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Ederson Boeira de Melos , portador da cédula de identidade nº 2077138581 e CPF nº 712972350-53; ficou vencedora nos itens acima discriminados.

LOTE 01			FERRAMENTA E ACESSORIOS (Carpinteiro e Pedreiro)		
Item	Unid.	Quantida de máxima estimada	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	20	A PÁ COM CABO	19,75	395,00
2	Unid.	15	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO / 1000 VOLTS	23,99	359,85
3	Unid.	8	ALICATE DE PRESSÃO DE 10"	21,56	172,48
4	Unid.	15	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO	16,40	246,00
5	Unid.	10	ANCINHO CURVO COM CABO EM MADEIRA	7,68	76,80
6	Unid.	8	ARCO DE SERRA REGULÁVEL de 12", CABO FECHADO	11,16	89,28
7	Unid.	10	BALDE PLASTICO PEDREIRO 10 LITROS	4,90	49,00
8	Unid.	10	BROCA CHATA 3/8	2,74	27,40
9	Unid.	10	BROCA CHATA ½	2,60	26,00
10	Unid.	10	BROCA CHATA 5/8	4,66	46,60
11	Unid.	10	BROCA CHATA 7/8	4,99	49,90
12	Unid.	10	BROCA CHATA 1"	8,40	84,00
15	Unid.	20	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	6,99	139,80
18	Unid.	20	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM	17,95	359,00
20	Unid.	15	BROCA DE VIDEA 4 MM	3,40	51,00
21	Unid.	15	BROCA DE VIDEA 5 MM	3,84	57,60
22	Unid.	15	BROCA DE VIDEA 6 MM	4,20	63,00
23	Unid.	15	BROCA DE VIDEA 7 MM	4,80	72,00
26	Unid.	200	BUCHA COM PARAFUSO 6"	0,13	26,00
27	Unid.	200	BUCHA COM PARAFUSO 8"	0,19	38,00
31	Unid	25	CADEADO 25mm	6,35	158,75
32	Unid	25	CADEADO 20 MM	6,34	158,50
33	Unid	25	CADEADO 50 MM	14,99	374,75
36	Unid	20	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6"	6,30	126,00

37	Unid	20	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8"	6,32	126,40
39	Unid	20	CHAVE DE FENDA DE 3/8" X 8"	10,70	214,00
40	Unid	8	CHAVE DE TESTE	3,33	26,64
41	Unid	8	COLHER PEDREIRO 10"	8,60	68,80
42	Unid	8	DESEMPENADEIRA DENTADA	6,20	49,60
44	Unid	15	DISCO DIAMANTADO LISO 110mm	13,60	204,00
45	Unid	15	DISCO DIAMANTADO PARA PEDRA 110mm	13,56	203,40
46	Unid	15	DISCO DE DESBASTE 4 / ½	4,25	63,75
48	Unid	15	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CONCRETO 110 MM	12,48	187,20
50	Unid	5	ESQUADRO 12"	13,14	65,70
51	Unid	5	ESTILETE LARGO 18 cm COM 6 LÂMINAS	13,20	66,00
52	Unid	10	FACÇÃO COM CABO 16"	10,10	101,00
53	Unid	10	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MMX30M	39,20	392,00
55	Unid	50	FITA ISOLANTE 20 MT	3,85	192,50
56	Unid	10	FIO ROÇADEIRA QUADRADA 3 MM	0,65	6,50
57	Unid	10	FIO ROÇADEIRA REDONDO 3 MM	0,50	5,00
59	Unid	8	FORMÃO 7/8	11,99	95,92
60	Unid	8	FORMÃO 1"	13,47	107,76
63	Unid	5	LAMINA SERRA TICO-TICO CARTELA COM 5 UNIDADE	19,80	99,00
64	Unid	8	LANTERNA 12 LED - RECARREGÁVEL	31,34	250,72
65	Unid	12	LAPIS CARPINTEIRO	1,48	17,76
66	Unid	50	LIMA CHATA DE 8" C/ CABO	12,99	649,50
69	Unid	100	LUVA DE PANO P/M/G (PAR)	2,75	275,00
70	Unid	15	MACHADO C/ CABO	34,40	516,00
71	Unid	8	MANDRIL 3/8	14,80	118,40
72	Unid	8	MANDRIL 5/8	18,60	148,80
73	MTS	250	MANG. EM 3 CAM. TRANÇ. EM POLIESTER 3/4 DE 2,5 MM	1,99	497,50
74	MTS	250	MANG. EM 3 CAM. TRANÇ. EM POLIESTER 1/2 DE 2,5 MM	1,80	450,00
76	Unid	10	MARTELO UNHA DE 5 mm COM CABO DE MADEIRA POLIDO	15,34	153,40
77	Unid	25	MASCARA FACIAL DESCARTAVEL REDONA	1,50	37,50
81	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 17 x 27	5,99	599,00
82	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 18 x 30	5,99	599,00
83	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 19 x 39	5,99	599,00
86	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 12 x 12	9,04	904,00
87	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 13 x 15	7,94	794,00
89	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 16 x 24	6,35	635,00
91	Unid	5	PLUMO DE 500 GR	12,99	64,95
92	Unid	250	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 423 - 3,2 mm x 6 M M	0,03	7,50
93	Unid	100	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 450 - 4 MM X 16 MM	0,05	5,00
94	Unid	10	ROLO LINHA NYLON CARPINTEIRO 100 METROS	6,30	63,00
95	Unid	8	SERRA COPO 25 MM	17,99	143,92
96	Unid	8	SERROTE 20"	15,80	126,40
97	Unid	10	TESOURA PARA PODA DE JARDIM	17,47	174,70
101	Unid	5	TRENA 50 METROS - FIBRA.	48,30	241,50
102	Unid	10	PÉ DE CABRA	15,99	159,90
103	Unid	5	CORTADOR DE PISO C/ FURADOR 450 MM	93,40	467,00
108	Unid.	500	LAMPAD 70 WATTS VAPOR SÓDIO	12,70	6.350,00

124	MTS	250	CONDUTOR CORRUGADO 1/2" (O METRO)	0,60	150,00
125	MTS	250	CONDUTOR CORRUGADO 3/4" (O METRO)	0,58	145,00
127	Unid.	50	CAIXA DE LUZ 4 X 4 - ELETRODUTO	0,98	49,00
129	Unid.	50	CAIXA DE LUZ 4 X 2 - ELETRODUTO	0,49	24,50
133	Unid.	100	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 A	72,20	7.220,00
135	Unid.	100	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	6,32	632,00
137	Unid.	25	BARRA ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4 - 3 MT	2,95	73,75
138	Unid.	25	BARRA ELETRODUTO ANTICHAMA 1" - 3 MT	4,96	124,00
139	Unid.	25	CURVA 180 - ANTICHAMA 3/4	0,56	14,00
143	Unid.	50	BALDE DE ATERRAMENTO	3,90	195,00
145	Unid.	50	BARRA ROSQUEAVEL 5/16 X 1 MT	3,63	181,50
148	Unid.	200	ARRUELA 5/16 - QUADRADA	0,35	70,00
149	Unid.	100	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U	0,14	14,00
150	Unid.	100	ABRAÇADEIRA DE 1" TIPO U	0,25	25,00
151	Unid.	150	PARAFUSO DE 250 MM	5,38	807,00
157	Unid.	50	CAIXA BIFÁSICA 80 X 60 - FIBRA	127,90	6.395,00
158	Unid.	50	CAIXA 4 MEDIDOR 60 X 80 - FIBRA	127,90	6.395,00
159	Unid.	50	CAIXA BIFÁSICA 50 X 50 - FIBRA	127,90	6.395,00
TOTAL GERAL DO LOTE:					49.480,08

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, sito a

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 005/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Ernesto Valim Boeira , representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) Ederson Boeira de Melos, CPF nº 712.972.350.--53 Carteira de Identidade nº 20771385881, representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 04 de maio de 2017

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Aos quatro dias do mês de maio de 2017 nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 005/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

A Empresa Irmãos Donadel Comercio de Materiais de Construção Ltda com sede na Av. Ismênia Batista Ribeiro Velho ,528 representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Cassio Donadel , portador da cédula de identidade RG nº 5086957858 e CPF nº 001.633.160-58; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

LOTE 01			FERRAMENTA E ACESSORIOS (Carpinteiro e Pedreiro)		
Item	Unid.	Quantidade máxima estimada	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Unid.	20	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM	3,89	77,80
14	Unid.	20	BROCA AÇO RAPIDO 7 MM	5,01	100,20
16	Unid.	20	BROCA AÇO RAPIDO 9 MM	9,21	184,20
17	Unid.	20	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM	12,74	254,80
19	Unid.	15	BROCA DE VIDEA 9 MM	6,37	95,55
24	Unid.	200	BUCHA COM PARAFUSO 10"	0,33	66,00
25	Unid.	200	BUCHA COM PARAFUSO 12"	0,45	90,00
28	Unid.	8	CABO PARA MARTELO	5,00	40,00
29	Unid.	8	CABO PARA FOICE	5,00	40,00
30	Unid.	25	CADEADO 35 MM	10,09	252,25
34	Unid.	10	CARRINHO DE MÃO CARROCERIA GALVANIZADA	86,02	860,20
35	Unid.	6	CHAVE DE BOCA AJUSTAVEL 8" INGLESA	18,00	108,00
38	Unid.	20	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6"	4,60	92,00
43	Unid.	10	DESEMPENADEIRA PLASTICA	4,89	48,90
47	Unid.	25	DISCO DE DESBASTE 7"	6,61	165,25
49	Unid.	25	ENXADA SEM CABO	8,50	212,50
58	Unid.	8	FORMÃO ¾	11,84	94,72
61	KG	15	GRAMPO TRAMBELHO	12,00	180,00
62	KG	25	GRAMPO PARA CERCA	9,60	240,00
67	Unid.	25	LIMA MOTOSSERRA	6,12	153,00
68	MTS	200	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4m DE LARGURA DA	4,16	832,00

75	Unid	5	MARRETA COM CABO 5 KG	90,00	450,00
78	Unid	10	METRO 1 MT	4,50	45,00
79	Unid	10	METRO 2 MT	7,00	70,00
80	Unid	25	PICARETA C/ CABO	38,61	965,25
84	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 25x72	7,00	700,00
85	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 10x10	11,00	1.100,00
88	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 15 x 18	7,59	759,00
90	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 26 x 84	10,00	1.000,00
98	Unid	10	TRENA 3 METROS	6,30	63,00
99	Unid	10	TRENA 10 METROS	17,10	171,00
100	Unid	10	TRENA DE 5 MT	8,07	80,70
118	Unid.	25	POSTE DE LUZ 7 MT - CONCRETO	329,00	8.225,00
119	Unid.	25	POSTE DE LUZ 7 MT - METAL COMPLETO	670,00	16.750,00
120	MTS	750	CABO PARALELO 2 X 1,50 MM	0,98	735,00
152	Unid.	150	PARAFUSO DE 300 MM	5,88	882,00
155	Und	50	CAIXA MONOFASICA 30 X 40 CM - FIBRA	112,00	5.600,00
156	Und.	50	CAIXA MONOFASICA metálica 30 x 30	60,00	3.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE:					44.783,32

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 005/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ernesto Valim Boeira , representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) Cassio Donadel, CPF nº001.633.160-58 Carteira de Identidade nº 5086957858, representando a EMPRESA REGISTRADA(S), tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 04 de maio de 2017

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Aos quatro dias do mês de maio de 2017 nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 005/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

A Empresa Tecnoeletro Della Vechia Ltda - EPP com sede na ua Antonio Bez Batti,539 – Sala 01 – Turvo /SC nesse ato, por seu representante legal, Sr. Jadiel Boza Della Vechia, CPF nº 032.397.849-55 Carteira de Identidade nº 3.889.699, ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

Item	Unid.	Quantidade máxima estimada		VALOR UNITÁRIO R\$	
54	PCT	25	FITA ISOLANTE FUSÃO	4,50	112,50
123	MTS	750	CABO PP 3 X 6 MM 1 K	6,70	5.025,00
130	Unid.	100	DISJUNTOR BIFÁSICO AMPERAGENS DIVERSAS 32 A	20,00	2.000,00
131	Unid.	100	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A	25,45	2.545,00
132	Unid.	100	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	28,40	2.840,00
TOTAL GERAL DO LOTE:					12.522,50

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 005/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ernesto Valim Boeira , representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr.Jadiel Boza Della Vechia, CPF nº 032.397.849-55 Carteira de Identidade nº 3.889.699, representando a EMPRESA REGISTRADA(S), tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 04 de maio de 2017

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Aos quatro dias do mês de maio de 2017 nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 005/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

A Empresa Angra Comercio de Material Elétrico Ltda com sede na Av. Amazonas,775 São Geraldo – Porto Alegre / RS representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Grings cédula de identidade RG nº 1000467091 e CPF nº 252.924.800-10; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

Item	Unid.	Quantidade máxima estimada	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
111	Unid.	50	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400 WATTS	25,00	1.250,00
112	Unid.	150	PRATO P/ LUMINÁRIA	24,00	3.600,00
TOTAL GERAL DO LOTE:					4.850,00

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 005/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ernesto Valim Boeira, representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr. Sr. Paulo Roberto Grings, cédula de identidade RG nº 1000467091 e CPF nº 252.924.800-10; representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 04 de maio de 2017

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

Aos quatro dias do mês de maio de 2017 nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 005/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

A Empresa Antunes Comercial Ltda com sede na Rua Pracinha Izidoro Matoso,394 – Areal – Pelotas /RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Ednilson de Souza Antunes cédula de identidade nº 4067178981 e CPF nº 003.775.070-40; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

Item	Unid.	Quantidade máxima estimada	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
104	Unid.	500	BASE RELE	3,00	1.500,00
107	Unid.	150	BRAÇO P/ LUMINARIA	9,45	1.417,50
109	Unid.	250	LAMPADA 250WATTS VAPOR SÓDIO	19,00	4.750,00
113	Unid.	50	REATOR 250W VS	42,00	2.100,00
115	Unid.	500	RELE FOTOELETRICO	9,90	4.950,00
TOTAL GERAL DO LOTE:					14.717,50

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 005/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ernesto Valim Boeira, representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr. Sr. Paulo Roberto Grings, cédula de identidade RG nº 1000467091 e CPF nº 252.924.800-10; representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 04 de maio de 2017

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

Aos quatro dias do mês de maio de 2017 nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 005/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

A Empresa Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda EPP, com sede na Av. Volta Redonda, 951, QD 256 LT 2 – Jardim Novo Mundo – Goiânia /GO representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão cédula de identidade nº 4.022.002 e CPF nº 828.469.871-49; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

Item	Unid.	Quantidade máxima estimada	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
105	Unid.	250	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	1,35	337,50
106	Unid.	250	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	4,73	1.182,50
110	Unid.	250	LAMPADA DE VAPOR MERCURIO 400WATTS.	24,52	6.130,00
114	Unid.	500	REATOR 70 W VS	25,97	12.985,00
116	Unid.	5	PASSA FIO 15 MT	4,68	23,40
117	Unid.	5	PASSA FIO 10 MT	4,09	20,45
121	MTS	750	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM	1,58	1.185,00
122	MTS	750	CABO PARALELO 2 X 4,00 MM	2,48	1.860,00
126	Unid.	250	TOMADA DE EMBUTIR C/ HASTE 10 A	3,08	770,00
128	Unid.	250	TOMADA DE EMBUTIR C/ HASTE 20 A	3,11	777,50
134	Unid.	100	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	4,84	484,00
136	Unid.	100	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 A	6,99	699,00
140	Unid.	25	CURVA 180 - ANTICHAMA 1"	0,89	22,25
141	Unid.	25	CURVA 90 - ANTICHAMA 3/4 - CURTA.	0,61	15,25
142	Unid.	25	CURVA 90 - ANTICHAMA 3/4 - LONGA.	0,61	15,25
144	Unid.	50	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 1 MT	8,24	412,00
146	Unid.	200	PORCA 5/16	0,08	16,00
147	Unid.	200	ARRUELA 5/16 - GALVANIZADA	0,06	12,00

153	Unid.	50	ARAMAÇÃO SECUNDÁRIA AR 11	9,20	460,00
154	Unid.	100	ISOLADOR OLHAL (PIMENTÃO)	3,78	378,00
160	Unid.	50	ARRUELA ELETRODUTO 1"	0,30	15,00
161	Unid.	50	ARRUELA ELETRODUTO 3/4"	0,16	8,00
162	Unid.	50	BUCHA ALUMINIO ELETRODUTO 1"	0,30	15,00
163	Unid.	50	BUCHA ALUMINIO ELETRODUTO 3/4	0,16	8,00
TOTAL GERAL DO LOTE:					27.831,10

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 005/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ernesto Valim Boeira , representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr. Sr. Paulo Roberto Grings cédula de identidade RG nº 1000467091 e CPF nº 252.924.800-10; representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 04 de maio de 2017

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha